

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão do Sr. Pregoeiro no Processo Licitatório abaixo discriminado:

PROCESSO:

Pregão Presencial Nº 09/2022 SRP

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em VEÍCULOS LEVES, PESADOS e MÁQUINAS, visando atender as demandas das diversas secretarias deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital de convocação Pregão Presencial nº 09/2022, seus anexos e proposta da vencedora.

EMPRESA VENCEDORA:

WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.260.268/0001-44, sediada à Rua Porto da Folha, nº 562, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-490, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, sagrou-se vencedora nos itens:

Item 01 Hora homem para veículos Leves e Pesados, com o valor unitário/homem hora de **R\$ 39,00** (trinta e nove reais), totalizando o valor de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Item 02 Hora homem para veículos Máquinas, com o valor unitário/homem hora de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

Valor global estimado para realização dos serviços durante o período de um ano:
R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

Após análise do processo supramencionado, o **PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI**, decide **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2022** e **adjudicar** o objeto da licitação a empresa vencedora: **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.260.268/0001-44, ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o disposto no art. 4º incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002.

Siriri, 10 de agosto de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal